



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Segunda-feira • 8 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2459

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Aviso - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulga a abertura de Edital para seleção de projetos que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que serão executados em 2022, para as entidades devidamente cadastrada junto à este Conselho.**
- **Edital CMDCA de Nilo Peçanha Nº 02/21, de 27 de Outubro de 2021**
- Estabelecer procedimentos legais para seleção de projetos que meramente serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que serão executados em 2022, inerentes às entidades que pleiteiam recursos e estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Nilo Peçanha, legalmente registradas no CMDCA e que atenda os requisitos constantes do presente Edital.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

AVISO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulga a abertura de Edital para seleção de projetos que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que serão executados em 2022, para as entidades devidamente cadastrada junto à este Conselho, conforme íntegra que segue:

Nilo Peçanha – Ba., 05 de novembro de 2021

Diva Menezes Duarte dos Santos
Presidente do CMDCA de Nilo Peçanha/BA

*Rua Sete de Setembro, 72, Centro – CEP 45.440-000
Tel (73) 3257-2429 Nilo Peçanha -BA.*



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

**EDITAL CMDCA DE NILO PEÇANHA Nº 02/21,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nilo Peçanha - BA, no uso das atribuições previstas em lei, colhe de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente deste município e publica a abertura do processo de seleção de projetos para serem financiados com recursos do FMDCA de Nilo Peçanha - BA. E que baseado nas normativas adiante citadas:

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos legais para seleção de projetos que meramente serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que serão executados em 2022, inerentes às entidades que pleiteiam recursos e estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Nilo Peçanha, legalmente registradas no CMDCA e que atenda os requisitos constantes do presente Edital.

1. DO OBJETO DE SELEÇÃO

O presente processo de seleção pública será regido pela Lei Federal 8.069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal 213/07, pela Resolução 137/10, do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, pela Resolução 07/21, do CMDCA de Nilo Peçanha - BA e no que couber, obedecerá aos princípios gerais como: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.

1.1. DAS INSCRIÇÕES

O período reservado para inscrição do(s) projeto (s), 26 de novembro de 2021 a 30

Rua Sete de Setembro, 72, Centro – CEP 45.440-000
Tel (73) 3257-2429 Nilo Peçanha -BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

de novembro de 2021, no expediente das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, na Rua Sete de Setembro, nº27, centro – Nilo Peçanha –BA.

2. DOS REQUISITOS LEGAIS

- 2.1** - Somente poderão pleitear recursos financeiros do FMDCA/NP/BA, as entidades legalmente registradas neste conselho e que cumprirem o disposto neste edital em todos os termos e condições regimentais;
- 2.2**- A organização que tiver aprovada a prestação de contas própria do FMDCA/NP/BA no exercício de 2020, ou quaisquer exercícios anteriores, devidamente apresentadas ao CMDCA/NP/BA;
- 2.3**- A organização que trabalhe com políticas sociais de atendimento à criança e ao adolescente em conformidade no que dispõe a Lei Federal 8.069/90 e a Lei Municipal 213/07 de 26 de junho de 2007;
- 2.4**- A organização cujo projeto esteja de acordo com as orientações do CMDCA/Nilo Peçanha/BA;
- 2.5**- A organização cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto apresentado ao conselho;
- 2.6**- A organização que contemple em sua proposta, aquisição de material permanente ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à criança e ao adolescente, obedecido princípios e normas estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Leis Federal 8.666/93 e 13.019/14;
- 2.7**- A organização que não ultrapassar 50% (cinquenta por cento), nas despesas designadas aos honorários com recursos humanos;
- 2.8** - A organização que contemple na proposta de trabalho, a aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar do nosso município;
- 2.9**- A organização que contemple na proposta de trabalho, as modalidades de execução do projeto nas formas remota, híbrida e/ou presencial;

Rua Sete de Setembro, 72, Centro – CEP 45.440-000
Tel (73) 3257-2429 Nilo Peçanha -BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

Parágrafo único - O valor superior ao percentual estabelecido no item 2.7, dá justa causa e será submetido à desaprovação do projeto pela plenária do conselho.

3 - DA QUANTIDADE DE PROJETO E DO VALOR A SER FINANCIADO

3.1 - Serão aprovados projetos de entidades que estejam legalmente constituídas e cadastradas no CMDCA/Nilo Peçanha/BA, conste em seu estatuto e comprove (via relatório e fotos) que acolhe o público infante juvenil.

3.2 - O CMDCA através do FMDCA/Nilo Peçanha/BA, investirá o valor máximo por projeto até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os projetos poderão ser executados em até 12 meses.

4 - DOS EIXOS DE AÇÃO:

Serão priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

4.1- Saúde: Apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas: lícitas ou ilícitas;

4.2 - Convivência familiar e comunitária: Apoio a iniciativas que garantam prioridades ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas;

4.3 - Enfrentamento da violência sexual Infante juvenil: Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializados (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração ou expostas a sofrerem tais violações;

4.4 - Protagonismo Infante juvenil: Apoio à projetos que visem o protagonismo juvenil;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

- 4.5 - Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente:**
Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização dos adolescentes como aprendizes.
- 4.6- Capacitação do controle social e de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e adolescentes:** Apoio a projetos que visem qualificação e capacitação dos que atuam nas políticas dos direitos da criança e do adolescente.
- 4.7- Esporte, cultura, arte e lazer – Projeto** que possibilite a realização de ações ligadas a esportes, promoção cultural (música, teatro, dança, literatura, etc).
- 4.8 - Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência:** Apoio a projetos que visem produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- a) Cópia de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Cópia dos atos constitutivos e eventuais alterações (Estatuto) devidamente registradas em órgão competente;
- c) Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício (Ata da última eleição registrada em cartório civil);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal/ INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – Se houver;
- h) Certidão Negativa Trabalhista;
- i) Cópia vigente do Alvará de Funcionamento da organização se for o

Rua Sete de Setembro, 72, Centro – CEP 45.440-000
Tel (73) 3257-2429 Nilo Peçanha -BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

caso;

- j) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do (a) Presidente (a) da entidade;
- k) Mencionar no projeto, nome do banco e número da Conta Corrente específica da instituição para execução do depósito ou declaração de abertura de conta até a data da assinatura do termo de formento;
- l) Declaração do (a) representante legal da organização atestando a inexistência de fatos impeditivos e supervenientes para assinatura desse convênio;
- m) Certidão do Gestor do FMDCA/Nilo Peçanha/BA, informando quanto à inexistência de pendências relativas à prestação de contas anteriores e data de prestação de contas;
- n) O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada organização.

5.1 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- a) A Comissão de Avaliação – CA, com direito a voz e voto entre si será composta por 03 (três) membros concebidos da seguinte configuração:
 - 01 (um) representante da secretaria executiva - CMDCA;
 - 02 (dois) representantes CMDCA/Nilo Peçanha/BA;
- b) Incumbir-se-á Comissão de Avaliação, disponibilidade integral do Conselho, para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital;
- c) Mediante solicitação da CA, este conselho reunir-se-á extraordinariamente para deliberar acerca dos trâmites legais;
- d) É vedado aos membros da CA e suas respectivas organizações participarem deste processo seletivo na condição direta como proponente.

Rua Sete de Setembro, 72, Centro – CEP 45.440-000
Tel (73) 3257-2429 Nilo Peçanha -BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

5.2 As certidões correlatas deverão respeitar o prazo da vigência legal;

5.3 Não será aceito projeto com documentação incompleta ou fora do prazo;

5.4 A organização que não apresentar a documentação mencionada em tempo hábil, nem sequer oficiar, o seu empecilho estará automaticamente desclassificada.

6 DO CONTEÚDO DOS PROJETOS E DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Os projetos deverão ser formatados da seguinte forma:

6.1.2 Folha de rosto;

6.1.3 Enumeração e rubrica nas laudas.

6.2 - Descrição técnica do projeto contendo:

6.2.1. Identificação (nome completo do projeto, dados da presidência e do (a) responsável legal pelo projeto);

6.2.2. Apresentação do histórico da organização, com dados e informações relevantes à área de atuação e sede;

6.2.3. Justificativa (explicar a pertinência e necessidade de desempenhar o projeto);

6.2.4. Objetivo geral e específico (na justificativa definir os objetivos que pretende alcançar no desenrolar do projeto);

6.2.5. Abrangência geográfica (identificar o local de desdobramento das atividades caracterizando-se a região/território contemplada);

6.2.6. Público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos na ação);

6.2.7. Metodologia (descrever o método que será aplicado e a dinâmica de trabalho);

6.2.8. Metas (definir as quantitativas e qualitativas);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

- 6.2.9. Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores qualitativos e quantitativos com metas definidas, bem como as averiguações a serem utilizadas);
- 6.2.10. Cronograma de execução (especificar mensalmente quais as ações e atividades que serão desenvolvidas);
- 6.2.11. Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os agentes inseridos no projeto, respeitando a legislação vigente);
- 6.2.12. Planilha de custos (cronograma orçamentário).

Parágrafo Único - O projeto que não apresentar os itens explicitados no referido capítulo não será submetido à análise da Comissão de Avaliação - CA.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1 Os documentos serão encaminhados juntamente aos projetos e devidamente lacrados em envelope tamanho ofício;
- 7.2 O projeto deve ser digitado na Fonte Arial 12;
- 7.3 Impresso em papel sulfite A4, com logomarca da instituição se houver;
- 7.4 Conter de 15 (quinze) a 30 (trinta) laudas;
- 7.5 Uma cópia original impressa, outra de igual teor, enviada para o seguinte endereço: cmdca@nilopecanha.ba.gov.br.
- 7.6 Os documentos e projetos serão protocolados de segunda a sexta-feira no horário de expediente na Secretaria de Assistência Social.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Parágrafo único - Os projetos serão selecionados considerando-se os seguintes critérios:

- 8.1 Atendimento completo dos itens deste edital;
- 8.2 Proposta que contemple o público alvo deste edital e a sua comunidade;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

- 8.3 Trabalho em rede e parceria com a rede socioassistencial;
- 8.4 Sustentabilidade que ampare a continuidade das ações;
- 8.5 Desempenho com participação comunitária da localidade;
- 8.6 Capacidade de contribuir para a promoção e desenvolvimento da comunidade local;
- 8.7 Qualificação idônea da equipe técnica e administrativa da proponente;
- 8.8 Permanências alojadas, na idoneidade e estrutura física da instituição;
- 8.9 Fundamentação teórica e prática voltada para o público alvo do projeto.

9 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1 É vedado empregar recursos angariados do FMDCA/Nilo Peçanha /BA:
- a) Fora de sua destinação específica;
 - b) Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
 - c) Em projeto modificado no decorrer de sua execução sem agendar com a anuência do plenário do conselho;
 - d) Investimento em aquisição, construção, reforma em manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência;
 - e) Demais vedações legais.

10 DO IMPEDIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES

- 10.1 Ficam impedidas de pleitear recurso do FMDCA/Nilo Peçanha/BA, organizações que não prestaram ou que tiveram sua prestação de contas reprovadas em relação aos recursos recebidos anteriormente e/ou que prestarem conta fora do prazo estabelecido neste edital sem oficializar ao conselho com justificativa convincente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Conforme normatização da Controladoria Geral do Município – CGM, esta será disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Parceria “Convênio”;

11.2 A entidade beneficiada que descumprir dispositivo deste Edital ou da legislação em vigor vai ressarcir ao FMDCA/Nilo Peçanha/BA, os recursos na qual seria destinada para execução do todo ou em parte do aludido projeto;

11.3 Entregar prestação de contas mensalmente em pasta AZ devidamente organizada.

12 DO PROCESSO DE ANÁLISE

12.1 Os projetos serão analisados pela - CA, no prazo estabelecido no Mediante solicitação da CA, o CMDCA reunir-se-á extraordinariamente para deliberar sobre os trâmites legais analisados;

12.2 As etapas deste edital seguirão o seguinte cronograma:

12.3 Cronograma deste edital;

ETAPAS	PERÍODO	DIAS	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	05/11/2021 a	20	Nas Redes Sociais, Sede e

*Rua Sete de Setembro, 72, Centro – CEP 45.440-000
Tel (73) 3257-2429 Nilo Peçanha -BA.*



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

	25/11/2021		instagram do CMDCA e Diário Oficial do Município.
Período de Inscrição	De 26/11/2021 Até 30/11/2021	3	Na Sede do CMDCA, das 08h às 16h de segunda a sexta feira.
Análise dos Projetos	De 01/12/2021 Até 10/12/2021	10	Na Sede do CMDCA
Resultado da Seleção Publicação	13/12/2021	01	Nas Redes Sociais, Sede e instagram do CMDCA e Diário Oficial do Município.
Defesa Recursal para a permanência da proposta	De 14/12/2021 Até 16/12/2021	3	Na Sede do CMDCA
Análise de Recursos	De 17/12/2021 Até 20/12/2021	03	Na Sede do CMDCA às 14h00min.
Publicação do Resultado Final	21/12/2021	01	Nas Redes Sociais, Sede e Blog do CMDCA e Diário Oficial do Município.
Data para o Repasse do Financiamento	13/01/2022	01	Nas Redes Sociais, Sede e Blog do CMDCA e Diário Oficial do Município.

13 DO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO

13.1 A divulgação oficial deste processo seletivo dar-se-á pelo Diário Oficial do Município; www.nilopecanha.ba.gov.br.

13.2 Pelos meios de comunicação disponíveis de uso comum de todos;

13.3 Na Sede e Blog do CMDCA e avisos afixados em locais públicos e de fácil acesso.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de julgamento igual entre os projetos, serão utilizados de forma subsequente os seguintes critérios de desempate:

- a)** Projeto a ser desenvolvido em área (s) de deficiência de bens e serviços públicos de maior vulnerabilidade social, segundo os índices de desenvolvimento humano – IDH;
- b)** Avaliação custo x benefício;
- c)** Projeto inovador com abrangência para a localidade em que será implementado;
- d)** Experiência anterior em projetos (s) iguais ou similares;
- e)** Persistindo o empate, o processo ocorrerá por meio de sorteio simples transparente.

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 A organização que não obtiver seu projeto aprovado pela - CA pode interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma;

15.2 Os recursos interpostos serão protocolados na sede do conselho de 8h às 12h e das 13h às 16h, ou no endereço: cmdca@nilopecanha.ba.gov.br obedecendo esse mesmo expediente;

15.3 O recurso basta ser sucinto e objetivo em suas alegações, bem como terá de ser protocolado no prazo apontado sob pena de ser indeferido automaticamente;

15.4 Mediante exposição dos recursos a - CA encarregar-se-á de apreciar e emitir o(s) parecer (es), correspondendo a conclusão que nele especifica-se;

15.5 No horário de expediente até 13 horas, a contar do prazo final de interposição de recursos, será publicado a decisão final, com a qual, esgota-se a fase recursal;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007



16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** A organização selecionada será convocada pelas partes legais, para assinatura do Termo de Parceria “convênio”, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento da convocatória;
- 16.2** A organização que não assinar o Termo de Parceria “convênio” no prazo determinado neste edital e não oficializar seu empecilho, não receberá o financiamento, mesmo tendo seu projeto integralmente aprovado;
- 16.3** O prazo fixado no item 16.2 será improrrogável;
- 16.4** As organizações proponentes terão até trinta (30) dias após o término do projeto, para prestarem contas finais aos responsáveis pelo termo de parceria “convênio” (adesão do projeto);
- 16.5** A organização que não prestar conta na data estabelecida neste edital e não justificar o motivo não poderá pleitear recurso do CMDCA/de Nilo Peçanha no ano posterior;
- 16.6** As organizações favorecidas serão integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos causados que transgrida o CMDCA/Nilo Peçanha/Ba, ou ainda a terceiros, em razão do disposto neste instrumento, inclusive violação aos direitos de propriedade intelectual e de personalidade humana de qualquer natureza em quem quer que seja.
- 16.7** Caso fique comprovado, por meio juridicamente válido, qualquer forma de utilização de recursos destinados às organizações ou entidades aglomeradas a este conselho e que seja contrário à lei, o fato será comunicado ao Ministério Público – MP e o(s) respectivo(s) responsável (eis)

Rua Sete de Setembro, 72, Centro – CEP 45.440-000
Tel (73) 3257-2429 Nilo Peçanha -BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 213/2007

pela ação serão punidos em forma da lei e automaticamente impossibilitados até segunda ordem de participar de editais posteriores deste conselho.

16.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo poder soberano do plenário do CMDCA de Nilo Peçanha/BA.

Nilo Peçanha, 27 de outubro de 2021.

Diva Menezes Duarte dos Santos
Presidente do CMDCA de Nilo Peçanha/BA

Rua Sete de Setembro, 72, Centro – CEP 45.440-000
Tel (73) 3257-2429 Nilo Peçanha -BA.